



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 686, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA DA UNIÃO, DESTINADO R\$ 390.000,00 PARA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DAS RUAS "B", "C" E "I" DO CONJUNTO ROBERTO PAULINO E ANTONIO MARIZ, R\$ 60.000,00 PARA REFORMA DA PRAÇA DA RUA EMÍDIO MADRUGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

21.000	SEC. DE TRANSPORTES	
26.782.0006.1027	PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE RUAS	
2.706.3110	Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar	
	Individual	
4490.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES	390.000,00
20.700	SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0007.1022	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLICAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO**

2.706.3110	Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual	
4490.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
	TOTAL	450.000,00

Art. 2º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de Transferência Especial da União, superávit financeiro, como também a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas no Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi, 10 de outubro de 2024.

GERALDO ALVES SERAFIM

Prefeito Constitucional